



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.630, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.545, de 30 de maio de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Cesta Básica aos Servidores Municipais e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de julho de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.545 de 30 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Tatuí autorizado a conceder, mensalmente, uma Cesta Básica em pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Tatuí, 28 de março de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.630, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/03/2012.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 074/2012, da Câmara Municipal de Tatuí).